DECRETO Nº 6.392, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

DETERMINA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS-ADJUNTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município; e

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzido os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários-Adjuntos em 20% (vinte por cento).

§ 1º A redução do subsídio da Prefeita Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverão, caso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 3º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e poderá ser revisto tão logo as finanças do Município volte à situação de normalidade com o crescimento das receitas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal